

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 6065, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

PRORROGA O PRAZO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS E DE INTERNAÇÃO.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, visando a prestação de serviços hospitalares ambulatoriais e de internação (Convênio n° 89/2014).

Art. 2° O convênio mencionado no caput do art. 1° terá sua vigência prorrogada até 05/03/2018, contados a partir do termo final do último aditivo firmado.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 1° de novembro de 2017.

Isael Domingues

Prefeito Municipal